

essa situação, sobretudo porque cabia aos três dirigentes, Edson Almeida, Allan Almeida e Carlindo Santana, enquanto no exercício dos cargos de diretor financeiro e diretores administrativos da Entidade, organizar e garantir a lisura quanto à correta utilização dos recursos da entidade, inclusive em relação aos citados tickets. Foi pontuado também pelos membros que utilizaram a palavra, que os três diretores Envolvidos não tem comparecido às reuniões do Plenário do Sistema Diretivo, em que pese o Sr. Edson Almeida ainda ocupar o Setor Financeiro da Entidade. As falas também apontaram que, diante da gravidade e relevância dos fatos evidenciados, mesmo diante da ausência dos Diretores Envolvidos, a Entidade não poderia deixar de adotar medidas acatelasórias e preventivas visando permitir uma apuração aprofundada dos fatos, sem a interferência dos Envolvidos, além de preservar a boa gestão dos recursos patrimoniais da Entidade Sindical, garantindo aos Envolvidos, em momento oportuno, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Após as falas, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

- a) Encaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho de Ética;
- b) Nomear comissão interna formada pelos diretores do Sindipetro/BA, para fazer a apuração e o levantamento detalhado de todos os indícios de irregularidade apontados envolvendo os diretores Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida;
- c) Viabilizar e garantir o assessoramento jurídico e contábil para instrução e decisão quanto aos fatos apontados por parte do Conselho de Ética e para a Comissão Interna de diretores e, ao fim das apurações, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis;
- d) Afastar o diretor Edson Almeida do Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do mesmo pelos Órgãos internos da Entidade Sindical;
- e) Estabelecer prazo máximo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de diretores;
- f) Nomear para compor a comissão interna, os seguintes diretores: Agnaldo Soares, Agnaldo dos Anjos, Radiovaldo Costa, Gilson Sampaio e João Marcos, sendo que o diretor Agnaldo Soares, será o coordenador dessa Comissão.
- g) Suspender dos diretores Envolvidos toda a estrutura mantida pelo sindicato (ticket alimentação, autorização de abastecimento e condução de veículos da frota do Sindipetro/BA ou veículos alugados com o cartão de abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação do órgão da Entidade;

h) Cancelar imediatamente as liberações sindicais dos diretores Edson Almeida e Allan Almeida, quanto ao Sr. Carlindo Santana, como já é aposentado e desligado da Petrobrás, não será necessário tal procedimento.

i) Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.

j) Encaminhar cópia dos relatórios apresentados pelo diretor Agnaldo Soares, contendo indícios de aquisição indevida de tickets de alimentação para conhecimento dos membros do Plenário do Sistema Diretivo.

k) Notificar os diretores Edson Almeida, Carlindo Santana e Allan Almeida destas decisões do Plenário do Sistema Diretivo;

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "k" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

8.2 Utilização excessiva de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia. Os membros da mesa diretora da reunião convidaram o diretor Agnaldo Cosme para apresentar o levantamento realizado quanto à utilização irregular de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia sem a aprovação da diretoria Executiva e do Plenário do Sistema Diretivo.

O diretor administrativo Agnaldo Cosme apresentou os relatórios, conforme anexo, no qual se constata a utilização de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia sem a aprovação da diretoria Executiva e do Plenário do Sistema Diretivo. Segundo os comprovantes, tais veículos tiveram a autorização de abastecimento pelos Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião, abriram o ponto para esclarecimentos e falas. Da mesma forma que no item anterior da pauta, os diretores que se inscreveram e falaram sobre o assunto, demonstraram indignação, e destacaram mais uma vez, que os três dirigentes, Edson Almeida, Allan Almeida e Carlindo Santana, na época dos registros de utilização de combustíveis exerciam respectivamente os cargos de diretor financeiro e diretores administrativos da Entidade, cujos misteres, deveriam ser organizar e garantir a lisura e boa utilização dos recursos da entidade. Também apontaram que, os três denunciados não compareceram nesta reunião, bem como, das últimas reuniões realizadas, em que pese os Sr. Edson Almeida e Allan Almeida, gozarem de liberação, ou seja, não prestam, serviço ao seu empregador, para exercer plenamente seu mandato sindical, e mais, as ausências não são justificadas. As falas apontaram que, diante da gravidade e relevância dos fatos evidenciados, mesmo diante da ausência dos Diretores Envolvidos, a Entidade não poderia deixar de adotar medidas acautelatórias e

preventivas visando permitir uma apuração aprofundada dos fatos, sem a interferência dos Envolvidos, além de preservar a boa gestão dos recursos patrimoniais da Entidade Sindical, garantindo aos Envolvidos, em momento oportuno, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Após as falas, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

- a) Encaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho de Ética;
- b) Nomear comissão interna formada pelos diretores do Sindipetro/BA, para fazer a apuração e o levantamento detalhado de todos os indícios de irregularidade apontados envolvendo os diretores Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida.
- c) Viabilizar e garantir o assessoramento jurídico e contábil para instrução e decisão quanto aos fatos apontados por parte do Conselho de Ética e para a Comissão Interna de diretores e, ao fim das apurações, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis;
- d) Caso seja comprovado a prática de irregularidade caracterizada como ilícito, seja ajuizada a ação competente contra os culpados, seja civil ou criminal;
- e) Afastar o diretor Edson Almeida do Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do mesmo pelos Órgãos internos da Entidade Sindical;
- f) Estabelecer prazo máximo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna;
- g) Nomear para compor a comissão interna, os seguintes diretores: Agnaldo Soares, Agnaldo dos Anjos, Radiovaldo Costa, Gilson Sampaio e João Marcos. Sendo que o diretor Agnaldo Soares, será o coordenador dessa Comissão.
- h) Suspender dos diretores Envolvidos toda a estrutura mantida pelo sindicato (ticket alimentação, autorização de abastecimento e condução de veículos da frota do Sindipetro/BA ou veículos alugados com o cartão de abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação dos órgãos da Entidade;
- i) Cancelar as liberações sindicais dos diretores Edson Almeida e Allan Almeida, quanto ao Sr. Carlindo Santana, como já é aposentado e desligado da Petrobrás, não será necessário tal procedimento.
- j) Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.



k) Encaminhar cópia dos relatórios apresentados para todos os membros do Plenário do Sistema Diretivo.

l) Notificar os diretores Edson Almeida, Carlindo Santana e Allan Almeida destas decisões do Plenário do Sistema Diretivo;

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "l" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

#### 9. Desaparecimento de bens patrimoniais do Sindipetro Bahia.

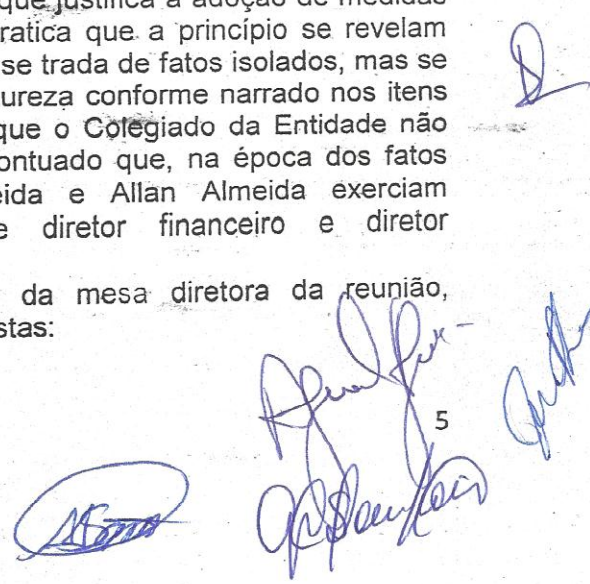
Os membros da mesa diretora da reunião convidaram o diretor Agnaldo Cosme para apresentar informações a respeito de bens patrimoniais adquiridos com recursos do Sindipetro/BA, mas que não foram localizados e registrados como patrimônio da Entidade Sindical.

O diretor Agnaldo Soares apresentou a nota fiscal de aquisição de 02 notebooks (Ago/12), sendo que um deles não foi localizado nas dependências do Sindipetro/BA, não tendo sido constatado também o seu registro com bem da Entidade Sindical, procedimento este que deveria ter sido observado imediatamente à sua aquisição. Segundo o levantamento do diretor administrativo Agnaldo Soares, consta o diretor Edson Almeida teria adquirido os citados computadores na empresa Login Informática, através de pagamento em espécie no valor de R\$ 4.367,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e sete reais), procedimento irregular também neste aspecto, pois convencionado que todo o pagamento deveria ser feito através de cheque nominal com discriminação da despesa e posterior prestação de contas.

Foi também apresentada cópia de cheque nº 900126, da conta nº 0588, da Cx Econômica das Mercês, agência nº0061 no valor de R\$ 6.302,00 (seis mil e trezentos e dois reais), e nessa cópia há o registro e a assinatura do diretor Allan Almeida, informando que o referido cheque foi utilizado para aquisição de móveis, sendo que esses móveis também não foram localizados nas dependências do sindicato.

Os fatos acima narrados foram considerados gravíssimos pelos demais membros do Colegiado, o que justifica a adoção de medidas urgentes para apurar e coibir a prática que a princípio se revelam irregulares, sobretudo quando não se trata de fatos isolados, mas se somam a outros fatos de igual natureza conforme narrado nos itens anteriores da pauta, em face do que o Colegiado da Entidade não pode ficar omissos. Também foi pontuado que, na época dos fatos aqui narrados, os Edson Almeida e Allan Almeida exerciam respectivamente, os cargos de diretor financeiro e diretor administrativo da Entidade.

Após as falas, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature with the number '5' in the middle, and a signature on the right.

a)Encaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho de Ética;

b)Nomear comissão interna formada pelos diretores do Sindipetro/BA, para fazer a apuração e o levantamento detalhado de todos os indícios de irregularidade apontados envolvendo os diretores Allan Almeida e Edson Almeida.

c)Viabilizar e garantir o assessoramento jurídico e contábil para instrução e decisão quanto aos fatos apontados por parte do Conselho de Ética e para a Comissão Interna de diretores e, ao fim das apurações, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis;

d)Caso seja comprovados os indícios de irregularidades, deverá obrigatoriamente ingressar com ação civil e criminal contra todos os denunciados;

e)Afastar o diretor Edson Almeida do Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do mesmo pelos Órgãos internos da Entidade Sindical;

f)Estabelecer prazo máximo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna;

g)Suspender dos diretores Envolvidos toda a estrutura mantida pelo sindicato (ticket alimentação, autorização de abastecimento e condução de veículos da frota do Sindipetro/BA ou veículos alugados com o cartão de abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação dos órgãos da Entidade;

h)Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "h" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

1. Apresentação das despesas realizadas por alguns diretores do Sindipetro Bahia que não foram aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Plenário do Sistema Diretivo.

Os membros da mesa diretora da reunião diante de todos os fatos narrados nos itens 8.1, 8.2 e 9., da ordem do dia, destacou que, em todos eles, foi deliberado o imediato afastamento do Sr. Edson Almeida da Diretoria Financeira, pois a Entidade não poderia deixar de adotar medidas acautelatórias e preventivas visando permitir uma apuração aprofundada dos fatos, sem a interferência dos Envolvidos, além de preservar a boa gestão dos recursos patrimoniais da Entidade Sindical, garantindo aos Envolvidos, em momento oportuno, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo legal. Por fim, foram encaminhadas as seguintes propostas para

votação:

a) Nomear o diretor Roque Sotero para o Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do Diretor Edson Almeida pelos Órgãos internos da Entidade Sindical

b) Providenciar junto aos bancos, demais instituições financeiras, credores, fornecedores que mantêm relação com o Sindipetro/BA, a substituição do diretor Edson Almeida pelo diretor Roque Sotero.

c) Publicar nos informativos do sindicato a substituição no setor financeiro, do diretor Edson Almeida pelo diretor Roque Sotero.

d) Notificar imediatamente o diretor Edson Almeida sobre os efeitos desta decisão, destacando que, o seu mandato sindical esta mantido na condição de membro da diretoria plena da Entidade, até ulterior deliberação dos órgãos interno do SINDIPETRO;

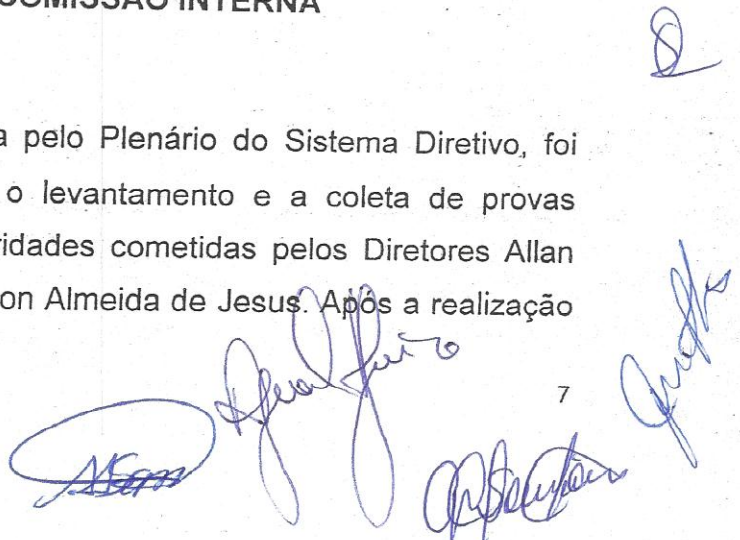
Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta de "a" a "d" em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

## II. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA

Consoante nomeação realizada pelo Plenário do Sistema Diretivo do Sindipetro-Ba, em sua reunião realizada no dia 08/07/2013, foi designado como Coordenador deste grupo o Diretor do Setor Administrativo Agnaldo Cosme da Cruz Soares Junior. Também foram eleitos para figurarem como membros da Comissão Interna os Diretores Agnaldo dos Anjos Santos, Gilson da Cunha Sampaio, João Marcos P. da Silva e Radiovaldo Costa Santos.

## III. DO RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO INTERNA

Em cumprimento à incumbência delimitada pelo Plenário do Sistema Diretivo, foi realizada por parte da Comissão Interna o levantamento e a coleta de provas documentais acerca das supostas irregularidades cometidas pelos Diretores Allan Almeida Santos, Carlindo de Santana e Edson Almeida de Jesus. Após a realização



deste levantamento detalhado, foi elaborado o relatório a seguir, onde constam as irregularidades detectadas, com indicação das concernentes provas acostadas e a conclusão elaborada pela Comissão Interna de forma individualizada.

## 1. CONTRATO COM A OPERADORA DE TELEFONIA VIVO:

No dia 28 de Julho de 2012, o Diretor do Setor Financeiro do Sindipetro-Ba, Sr. Edson Almeida de Jesus, firmou um contrato com a operadora VIVO para fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal (**Anexo 02**) com as seguintes características:

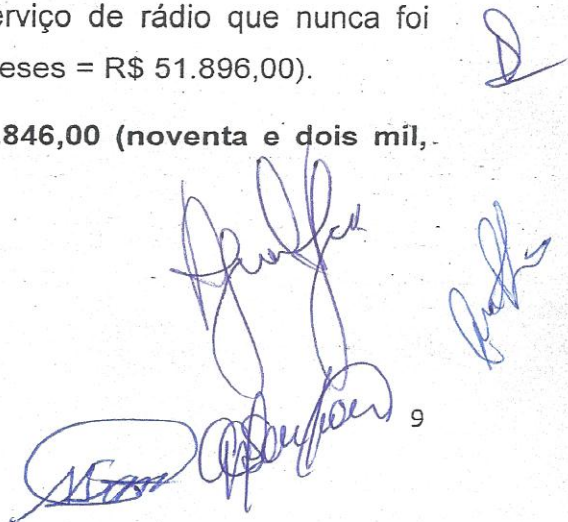
1.1. Este contrato, como qualquer outro, obrigatoriamente deveria ser assinado pelo Coordenador Geral do Sindipetro-Ba, conforme determina o Art. 6º, "d" do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA. O valor médio mensal dos serviços prestados pela operadora VIVO neste contrato era cerca de R\$14.000,00 (quatorze mil reais);

1.2. No formulário de identificação do Gestor Master e de solicitação do Plano e Serviços (**Anexo 03**), apenso ao contrato em questão, o então Diretor do Setor Financeiro se coloca na condição de "Gestor Master" o que lhe propicia a facilidade de gerenciar os códigos de acesso de Telefonia Móvel Pessoal cadastrados no serviço de gestão, cabendo-lhe todo e qualquer gerenciamento e solicitação de serviços à VIVO<sup>1</sup>. O Gestor do plano era exclusivamente Sr. Edson Almeida e só o mesmo poderia exercer administrativamente qualquer modificação, alteração, inclusão sobre o contrato. Essa gestão deveria ser efetuada por um funcionário do setor administrativo, assim como a gestão da operadora Oi. Desta forma, o Tesoureiro avoca para si uma prerrogativa dos Diretores do Setor Administrativo, conforme previsto no Art. 9º, I, V, VII e VIII do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA;

<sup>1</sup> Consoante texto da Cláusula Primeira do Contrato do Serviço de Gestão anexado a este Relatório.

- 1.3. No dia 02 de agosto de 2012 foi entregue na Sede do Sindicato – Ladeira da Independência nº 16, através da Nota Fiscal de nº 000589121 os seguintes itens: 79 (setenta e nove) aparelhos celulares, sendo 29 Blackberry 9300 e 50 Samsung GT-E3217B (Anexo 04). Neste dia também foram entregues 10 (dez) modems HUAWEI 303, conforme Nota Fiscal nº000590074 (Anexo 05). Esses aparelhos ficaram na tesouraria durante muito tempo, sem nenhum controle de distribuição, pois nem sempre a administração era informada sobre as devidas distribuições para que pudesse dar baixa. Em anexo, segue o controle desses aparelhos com seus respectivos usuários (Anexo 06);
- 1.4. Em face da centralização da distribuição dos aparelhos e modems pelo Diretor do Setor Financeiro, sem o efetivo controle e conhecimento do Setor Administrativo, diversos aparelhos sumiram. Dos modems adquiridos, que nunca foram distribuídos na diretoria (que sequer sabia da aquisição destes itens), 02 (dois) desapareceram.
- 1.5. A irregular gestão deste contrato por parte do Diretor do Setor Financeiro durou 9 (nove) meses até que a nova Diretoria Administrativa identificou, através de ligações efetuadas para diversas consultorias de telefonia celular (contatos), quem prestava atendimento à nossa entidade. Apenas após a visita do consultor da VIVO conseguimos enfim identificar as especificações do contrato, o qual segue em cópia anexada.
- 1.6. Consoante relato proferido pela Consultoria da VIVO, acerca da utilização dos recursos previstos no contrato em questão, foi identificado que 45 linhas estavam inativas, sendo que todo mês havia pagamento das contas com o dinheiro da categoria (valor mês R\$69,90 x 45 = R\$3.150,00 x 13 meses = R\$ 40.950,00), Também era realizado o pagamento do uso de serviço de rádio que nunca foi utilizado pela diretoria (valor mês R\$ 3.992,00 x 13 meses = R\$ 51.896,00).

**TOTAL DO PREJUÍZO: Aproximadamente R\$ 92.846,00 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right, a signature at the bottom left, and a signature at the bottom right. A small number '9' is written near the bottom right signature.



## CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.

## 2. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO:

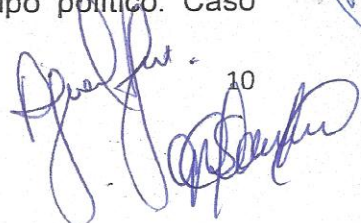
No primeiro semestre de 2012, foi realizada a compra de alguns móveis, para os setores administrativos, secretaria, imprensa e jurídico do Sindipetro/Ba. Essa compra foi feita em uma loja localizada no Shopping Baixa dos Sapateiros atualmente denominada LIG Móveis ( antes Disk móveis). Há uma cópia do cheque no valor de R\$ 6.302,00 (seis mil, trezentos e dois reais) onde o diretor Allan especifica a compra dos moveis (**Anexo 07**).

De acordo com registro no livro de ocorrências do Vigilante do Sindipetro/Ba (**Anexo 08**), os móveis foram entregues pela referida empresa no dia 30/05/12, por volta das 18h30min, sendo que o Diretor Allan Almeida Santos acompanhou o serviço de armação dos móveis realizado em seguida.

Segundo relato da Gerente da loja fornecedora, Sra. Célia Barbalho, na época, parte do material foi entregue na sede do Sindipetro/Ba e o restante foi entregue em um escritório próximo ao Fórum Rui Barbosa, atendendo a solicitação de Allan Almeida. Esta afirmação foi ratificada pelo Sr. Gilmar, funcionário da LIG Móveis que realizou a entrega dos móveis adquiridos pelo Sindipetro/Ba em dois locais distintos.

## CONCLUSÃO:

Há indícios de que o Diretor Allan Almeida Santos adquiriu móveis custeados pelo Sindipetro/Ba para utilização em escritório mantido por seu grupo político. Caso



10



confirmada tal atitude configura falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba. Sugerimos que seja registrada queixa crime na competente Delegacia para que as testemunhas aqui aventadas sejam interpeladas pela autoridade policial.

### 3. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS DE INFORMÁTICA

Em agosto de 2012, os Diretores do Setor Financeiro Edson Almeida de Jesus e o do Setor Administrativo Allan Almeida Santos adquiriram junto à empresa LOGIN Informática, em nome da entidade sindical, 02 (dois) Notebooks DELL INSPIRON (Números de Série: 11737493 e 11736765), 02 (duas) mochilas para note LOGIN, 03 (três) mine mouse óticos, 02 caixas de som, 02 bases para mouse optical e alguns softwares, totalizando o valor de R\$ 4.367,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), conforme comprova orçamento e nota fiscal em apenso (Anexo 09). Esses equipamentos foram adquiridos sem que houvesse autorização de qualquer órgão diretivo, o que configura descumprimento de previsão contida no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA. Os equipamentos e demais itens sempre ficaram em tempo integral sob a posse destes diretores, sem que houvesse o conhecimento ou controle por parte da direção ou Setor Administrativo. É importante registrar que os Diretores em questão foram regularmente notificados para devolverem os itens pertencentes ao Sinidpetro-Ba, porém, apenas o Sr. Edson Almeida de Jesus devolveu tais objetos. O Notebook de Número de Série 11736765 não foi devolvido até a presente data.

### CONCLUSÃO:

Em face do exposto concluímos o então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, Allan Almeida Santos, descumpriram as normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-

SINDIPETRO/BA, demonstrando falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, configurando forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.

#### 4. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIA DO SETOR FINANCEIRO

No ano de 2012 foi solicitada pelo Diretor do Setor Financeiro do Sindipetro-Ba a contratação de uma funcionária para laborar neste referido setor, o que foi segundo alegação do referido diretor foi realizado em abril de tal ano. Acerca desta contratação foram detectadas as seguintes irregularidades:

- 4.1. Durante o período de abril/2012 a novembro/2012 foram realizados pagamentos mensais, com valor médio mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando desembolso médio de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referentes à suposta prestação de serviço por uma Assistente Administrativa, porém durante este período não foi realizado qualquer registro de ponto ou outro controle de frequência por parte do Sindipetro-Ba. É importante ressaltar que durante este período a suposta funcionária não realizou qualquer registro de ponto no local de trabalho e sequer apareceu na entidade para desenvolver suas tarefas ou receber o pagamento.
- 4.2. Nos dois primeiros meses (abril e maio de 2012) os cheques ao portador eram recebidos pelo Sr Edson Almeida e supostamente repassados à funcionária.
- 4.3. Nos meses de junho e julho de 2012 os cheques passaram a ser nominais a uma pessoa indicada pelo então diretor do Setor Financeiro Edson Almeida de Jesus, ou seja, em nome da Sra. Ana Paula Costa Melo, que nunca compareceu no Sindipetro-Ba para cumprir qualquer jornada de trabalho.
- 4.4. De agosto a novembro, os cheques passaram a ser nominais à Sra. Darlene Glória Souza Santos, porém neste período esta suposta funcionária também não realizou quaisquer atividades laborais no Sindipetro-Ba. Conforme comprova cópia da sua carteira de trabalho (Anexo 10) esta funcionária estava com o contrato de

trabalho junto à ATENTO BRASIL S/A em vigência e ocupando o cargo de Teleoperadora I, contrato este que só foi rescindido em 06 de dezembro de 2012.

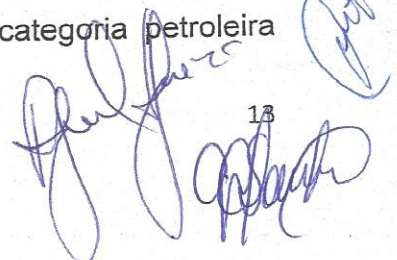
4.5. No dia 01 de dezembro de 2012 foi firmado contrato de trabalho por prazo determinado entre a Sra. Darlene Glória Souza Santos e o Sindipetro-Ba, neste ato representado pelos Diretores do Setor Administrativo Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana (**Anexo 11**). Apenas a partir desta data a referida funcionária passou a exercer atividade laboral e realizar registro de frequência. Registramos que embora tal contrato de trabalho fora firmado no dia 01/12/12, o registro na carteira de trabalho da funcionária foi realizado com data 10/12/12.

4.6. Os valores pagos à funcionária (que não cumpria jornada de trabalho) contratada pelo Sr Edson Almeida de Jesus, durante o período que perdurou a irregularidade, eram idênticos aos salários pagos á funcionária Ivana de Souza Miranda de Oliveira (que laborava normalmente), inclusive com a mesma quantidade de horas extras realizadas por esta, conforme comprova os cheques do mês de junho/2012 (**Anexo 12**).

4.7. Foi solicitado ao Administrador do Sindipetro-Ba a cópia dos registros de frequência da Funcionária da Secretaria, Sra. Ivana de Souza Miranda de Oliveira, e da funcionária indicada pelo então Diretor do Setor Financeiro. Porém, conforme demonstra resposta formal do Administrador (**Anexo 13**), não existe no Setor Administrativo do Sindipetro-Ba (setor responsável pela gestão de pessoal) qualquer registro de frequência da funcionária do Setor Financeiro no período em tela. Já em relação à funcionária Ivana de Souza, foram entregues os controles de registro de ponto dos meses de setembro a dezembro de 2012 (**Anexo 14**).

#### CONCLUSÃO:

Conforme relato supra concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira



- O Diretor do Setor Financeiro Edson Almeida de Jesus recebia 12 (doze) talões de Ticket Refeição (sendo 06 talões com 22 tickets de R\$ 7,00 cada e 06 talões com 22 tickets de R\$15,00 cada);
- O Diretor do Setor Administrativo Allan Almeida Santos recebia 08 (oito) talões de Ticket Refeição (sendo 04 talões com 22 tickets de R\$ 7,00 cada e 04 talões com 22 tickets de R\$15,00 cada);
- O Diretor do Setor Administrativo Carlindo de Santana recebia 08 (oito) talões de Ticket Refeição (sendo 04 talões com 22 tickets de R\$ 7,00 cada e 04 talões com 22 tickets de R\$15,00 cada);

O prejuízo para o cofre do Sindipetro-Ba, em face da apropriação indevida de Tickets Refeição por parte dos Diretores aqui identificados, durante o tempo que perdurou tal irregularidade soma a quantia de **R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**. Quociente decorrente do seguinte cálculo:

- Mensalmente os três diretores recebiam juntos 14 talões para custeio do café da manhã ( $14 \times 22 \text{ tickets} \times \text{R\$ } 7,00 = \text{R\$ } 2.156,00$ ) e 14 talões para custeio do almoço ( $14 \times 22 \text{ tickets} \times \text{R\$ } 15,00 = \text{R\$ } 4.620,00$ ), totalizando o prejuízo de 6.776,00 por mês;
- Como esta prática perdurou pelo período de 20 (vinte) meses, chegamos ao valor total ( $\text{R\$ } 6.776,00 \times 20 \text{ meses} = \text{R\$ } 135.520,00$ ).

#### CONCLUSÃO:

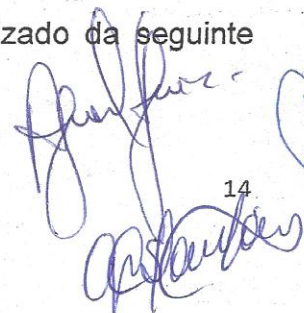
Diante do exposto concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, e dos Diretores do Setor Administrativo Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba através da apropriação de Tickets Refeição de forma irregular.

representada pelo Sindipetro-Ba. Restam configurados fortes indícios de contratação de contratação irregular e recebimento de valores indevidos no período de abril de 2012 a novembro de 2012. Os diretores Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana incorreram em descumprimento de ditame regimental porque este contrato firmado com a Sra. Darlene Glória Souza Santos obrigatoriamente deveria ser assinado pelo Coordenador Geral do Sindipetro-Ba, conforme determina o Art. 6º, "d" do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA.

##### 5. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO

Conforme previsão contida no Art. 43 do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, cujo objetivo é viabilizar o trabalho sindical, os membros da diretoria e representantes sindicais devidamente autorizados por qualquer dos órgãos deliberativos da categoria farão jus ao recebimento de Tickets refeição para garantir a alimentação. Cada beneficiário deste tipo de estrutura, devidamente autorizado por qualquer dos órgãos deliberativos do Sindipetro-Ba, recebem mensalmente 02 (dois) talões de Ticket Refeição, sendo um talão para custeio café da manhã contendo 22 Tickets com valor de R\$7,00 (sete reais) cada e outro talão para custeio do almoço também contendo 22 Tickets com valor de R\$15,00 cada.

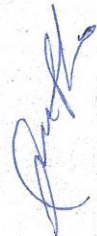
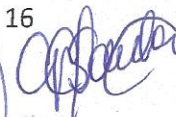
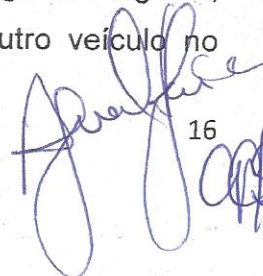
Foi identificado que durante o período de outubro 2011 a maio de 2013 os diretores Edson Almeida, Allan Almeida e Carlindo Santana retiravam talões de Ticket Refeição na Tesouraria do Sindipetro-Ba além do que era delimitado pelo REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, conforme comprova cópia do controle de distribuição de Tickets Refeição acostada (**Anexo 15**). Tal retirada indevida não foi autorizada por quaisquer dos órgãos deliberativos da entidade e sequer era de conhecimento da Diretoria. O fornecimento irregular de Tickets Refeição era realizado da seguinte maneira:



## 6. ABASTECIMENTOS UTILIZANDO CARTÃO MASTER ECO FROTAS

Todos os veículos que compõem a frota do Sindipetro-Ba possuem um cartão do sistema ECO Frotas - GOOD Card para a realização de abastecimento. Cada diretor responsável e usuário de tais veículos possuem números de matrícula e senhas individuais para efetuarem os abastecimentos necessários para a realização de atividades sindicais. Além dos cartões dos veículos da frota, existem três cartões MASTER (MAS 0001, MAS 0003 e MAS 0004), que devem permanecer sob controle do Setor Administrativo, para realização de abastecimento em situações inusitadas e mediante prévia autorização dos órgãos deliberativos do Sintipetro-Ba (como por exemplo, abastecimento de veículos locados para utilização em paralisações e greves). Foram identificadas as seguintes irregularidades:

- 6.1. De forma irregular os Diretores Allan Almeida Santos, Carlindo de Santana e Edson Almeida de Jesus se apossaram dos três cartões MASTER e das respectivas senhas, sem a devida autorização de qualquer órgão deliberativo do Sindipetro-ba e sem o conhecimento da diretoria.
- 6.2. No período de setembro de 2012 a março de 2013 estes Diretores realizaram diversos abastecimentos em veículos que não são da frota da entidade, utilizando os cartões MASTER, conforme comprovam as cópias dos Relatórios de Abastecimento (Anexo 16).
- 6.3. No Relatório de Abastecimentos acostado pode ser verificado que no dia 10/08/2012 o Diretor Allan Almeida Santos realizou o abastecimento do veículo NZI-4660, carro 00 da frota do Sindipetro-Ba, às 11h04min, colocando 46,37 litros no Auto Posto Gasauto, utilizando o cartão do referido veículo. Às 16h59min este diretor realizou o abastecimento de veículo não identificado no Posto Barbalho, colocando 20 litros, utilizando o Cartão MASTER 0003. No dia 19/10/2012 o Diretor Allan Almeida Santos abasteceu com 40,13 litros um veículo não identificado, às 14h36min, utilizando o Cartão MASTER 0003 no Posto Garoupa. Logo em seguida, ou seja, às 14h37min, este Diretor abasteceu com 31,54 litros outro veículo no



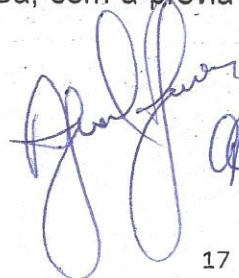
mesmo posto e utilizando o mesmo cartão. Já no dia 26/10/2012 o mesmo Diretor abasteceu com 43,37 litros um veículo não identificado, às 16h04min, utilizando o Cartão MASTER 0003 no Auto Posto Gasauto. Às 16h06min foi realizado o abastecimento com 43,32 litros de outro veículo no mesmo posto e com o mesmo cartão.

6.4. Nos dias que ocorreram estes abastecimentos irregulares acima expostos não foram realizadas quaisquer atividades sindicais com veículos locados ou utilização de carros de terceiros devidamente autorizados pela diretoria do Sindipetro-Ba, o que pode ser facilmente verificado nas Atas de reuniões da direção e periodicos do Sindicato.

6.5. Vale registrar que o gasto com abastecimentos efetuados com os três cartões MASTER durante o ano de 2012, configurou 42% do custo total, representando R\$ 11.363,86, já os abastecimentos realizados com os cartões dos carros da frota (oito cartões) totalizou 58% do total gasto, ou seja, R\$ 15.910,09. Assim, vemos que o prejuízo causado ao cofre do Sindipetro-Ba foi de R\$ 11.363,86 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), apenas no ano de 2012.

#### CONCLUSÃO:

Consoante o que fora supra descrito concluímos que o então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, e os Diretores do Setor Administrativo Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana, falta de compromisso e incorreram em malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba através da irregular apropriação e utilização dos Cartões de Abastecimento MASTER 0001, 0003 e 0004, havendo fortes indícios de utilização destes cartões para abastecimento de carros que não pertencem à frota do Sindipetro-Ba, sem a prévia autorização da Diretoria desta entidade.





## 7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Em dezembro de 2012 o então Diretor do Setor Financeiro do Sindipetro-Ba, Sr. Edson Almeida de Jesus, firmou contrato com a empresa de contabilidade MM CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada pela Contadora Aline Andrade Ribeiro, CRC nº 2205671-0, conforme demonstra cópia do contrato (**Anexo 17**).

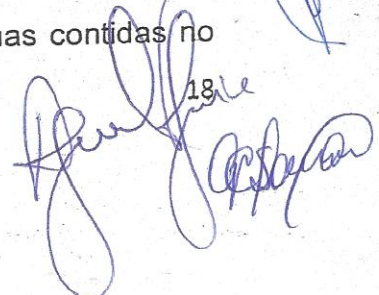
7.1. Este contrato, como qualquer outro, obrigatoriamente deveria ser assinado pelo Coordenador Geral do Sindipetro-Ba, conforme determina o Art. 6º, "d" do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA.

7.2. Essa empresa foi contratada pelo Sr Edson Almeida de Jesus ao custo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês para prestar serviços profissionais na área Contábil, Fiscal, Financeira/Orçamentária e Trabalhista/Previdenciária, se responsabilizando inclusive pela prestação de contas do Sindipetro consoante previsão contratual. O principal objeto do contrato, ou seja, as prestações de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, bem como de janeiro a junho de 2013 não foram apresentadas.

7.3. No ano de 2013 foi realizada tomada de preço para realização de novo contrato, cujo objeto era a prestação de contas de janeiro a setembro de 2012, e após a abertura das tomadas de preço apresentadas pela MM Contadores Associados LTDA e outra empresa representada pelo Contador Antonio Macedo (**Anexo 18**), foi verificado que o valor apresentado pela primeira foi o mesmo do contrato em vigência, ou seja, de R\$5.500,00 e a segunda, vencedora do certame, apresentou valor de R\$1.000,00 por mês. Desta forma, constatamos que a vencedora apresentou valor de contrato consideravelmente menor que o custo pago à MM Contadores Associados LTDA.

### CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, descumprimento das normas contidas no



18

REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.

## 8. ALUGUEL DE VEICULOS

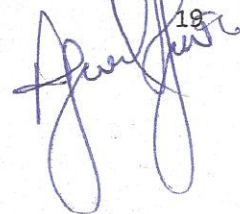
No final do ano de 2012 e em 2013, o então Diretor do Setor Administrativo Sr Edson Almeida realizou o aluguel de veículos junto à LUCAR Locadora de Veículos, sendo verificada em tais locações as seguintes irregularidades:

**8.1.** Consoante estabelece o Parágrafo Único do Art. 47 do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, poderá ser disponibilizado veículo alugado para realização das atividades sindicais, porém deverão ser previamente aprovados na Diretoria Executiva. A locação de veículos para utilização nas atividades administrativas e/ou demais atividades sindicais devem ser realizadas pelo Setor Administrativo, de acordo com determinação regimental.

**8.2.** O Sr. Edson Almeida de Jesus realizou locações de veículos junto à locadora LUCAR, sem cumprir o trâmite delimitado pelo REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, ou seja, sem solicitar ao Setor Administrativo, fazendo o aluguel diretamente com a Locadora.

**8.3.** No dia 24/09/2012 a 24/10/2012, o Sr. Edson Almeida de Jesus locou em nome do Sindicato o veículo UNO Viváce, placa NYW-0914, sem que houvesse qualquer autorização da Diretoria Executiva. Esta locação custou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme comprova cópia do contrato de locação de Veículo (**Anexo 19**). No Termo de Vistoria deste veículo consta que ele permaneceu em poder do Sr. Edson Almeida de Jesus durante o período compreendido entre 24/09/2012 até 29/05/2013.

**8.4.** Conforme Relatórios das locações pendentes de pagamento (**Anexo 20**) apresentados pelo Sr. Francisco, representante da LUCAR, o Sr. Edson Almeida de



19



Jesus locou novamente o veículo acima descrito nas seguintes datas: de 22/04/13 a 22/05/13 e de 22/05 a 29/05/13, novamente sem estar autorizado pela Diretoria Executiva. Estas locações custaram R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

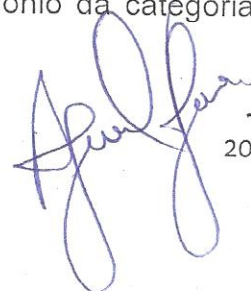
8.5. Nos relatórios disponibilizados consta também que o então diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, locou o veículo Classic, placa NYN-2245, nos períodos de 14/01/2013 a 13/02/13 e 15/03/13 a 25/03/13, para utilização e condução do Sr. Paulo Abdala, sendo este na ocasião um componente do grupo político do Tesoureiro e que não faz parte da categoria petroleira.

8.6. Conforme comprova Termo de vistoria do Classic (**Anexo 21**), placa NYN-2245, na verdade este veículo ficou locado no período de 15/12/12 até 25/03/13, sendo pago pelo Sindicato, sem que houvesse a concernente autorização da Direção Executiva. Conforme valor apresentado nos relatórios de dívidas apresentados pela LUCAR, o valor mensal do aluguel deste carro é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), desta forma, o valor total deste período (cem dias) é de aproximadamente R\$ 5.570 ( cinco mil, quinhentos e setenta reais). Este Termo de Vistoria foi assinado por pessoa diversa do Sr. Edson Almeida de Jesus, o que configura uma irregularidade.

8.7. O prejuízo para o cofre do Sindipetro-Ba, em face das irregulares locações de veículos realizada pelo então Diretor do Setor Financeiro Sr. Edson Almeida de Jesus, conforme acima demonstrado e comprovado pelos documentos acostados soma a quantia aproximada de **R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais)**.

#### CONCLUSÃO:

Conforme o que fora supra apresentado concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.



## 9. RETIRADAS DE VALORES NA TESOUREARIA ATRAVÉS DE VALES

Foram identificadas diversas retiradas de valores junto ao Setor Financeiro do Sindipetro-Ba através de vales, efetuadas pelos Diretores Edson Almeida de Jesus e Allan Almeida Santos, conforme comprova cópias dos vales em apenso (**Anexo 22**). Não foi realizada prestação de contas destes valores irregularmente retirados junto à Tesouraria. Tais retiradas foram realizadas em espécie, totalizando o montante de R\$ 74.517,07 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

### CONCLUSÃO:

Em face do exposto concluímos que houve por parte do então Diretor do Setor Financeiro, Sr. Edson Almeida de Jesus, e do Diretor do Setor Administrativo Allan Almeida Santos, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA ao não realizarem prestação de contas dos valores retirados junto ao Setor Financeiro, o que configura falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.

## 10. CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE REDE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Em 25 de junho de 2012 os Diretores do Setor Administrativo do Sindipetro-Ba, Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana firmaram contrato de prestação de serviço contínuo de manutenção, suporte e consultoria para rede de computadores, sistemas de informática e hardware junto à empresa DS Soluções em TI (**Anexo 23**). Tal contrato tinha como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte de rede de computadores e consultoria dos equipamentos. Segue irregularidades detectadas:



21

Este contrato, como qualquer outro, obrigatoriamente deveria ser assinado pelo Coordenador Geral do Sindipetro-Ba, conforme determina o Art. 6º, "d" do REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA.

Em face de diversos problemas apresentados nos computadores do Sindipetro/ba, foi contratado outro serviço de assistência técnica, prestado pelo Sr. Jadilson Carneiro Ribeiro dos Santos, Analista de Suporte em TI, para realizar a manutenção das máquinas e da rede. Após a realização deste serviço foi emitido o relatório acostado (Anexo 24), no qual consta o seguinte registro:

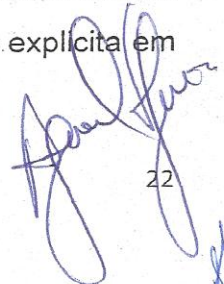
Tais softwares e/ou rotinas, permitem perfeitamente o acesso remoto, por parte do usuário configurador destas, em qualquer momento, de qualquer lugar e também no modo oculto, ou seja, sem que o operador local possa saber que o micro em questão esteja sendo acessado e operado remotamente.

A integridade dos dados, nesta condição, está inteiramente confiada ao usuário do acesso remoto, bem como a transferência, deleção, alteração ou qualquer outro tipo de manipulação de dados desejada pelo cliente remoto. Cabe-me salientar, inclusive que a SENHA DOSERVIDOR, pode ser também alterada pelo usuário remoto, restringindo assim o acesso ao usuário local, anteriormente detentor da permissão de acesso.

Consoante descrição supra, o prestador do serviço de manutenção, suporte e consultoria possui total acesso aos equipamentos de informática do Sindipetro/Ba, de forma remota, podendo modificar, transferir ou deletar quaisquer documentos ou arquivos existentes nas máquinas.

No contrato de prestação de serviço em questão, nas cláusulas 3.3 e 3.7 consta que os atendimentos serão realizados em horários estabelecidos pelas partes de segunda à sábado, exceto nos dias de feriados. Neste contrato há a previsão de atendimento remoto, porém, tal serviço deve ser solicitado pelo cliente, consoante disposto na cláusula 6.

Esta prerrogativa existente para o contratado não está em consonância com os termos pactuados com o Sindipetro/Ba, uma vez que, representa imensa vulnerabilidade aos dados existentes nos equipamentos do sindicato, sendo tal fato repudiável até pela mais simplória política de segurança. Neste sentido explicita em



seu relatório o Sr. Jadilson Carneiro Ribeiro dos Santos, falando sobre esta discrepância:

Concluimos que os programas instalados nas máquinas de acesso remoto, devem ter sido instalados para com o objetivo de monitoramento dos arquivos, pois tecnicamente não existe necessidade de tantos programas de acesso remoto em máquinas e servidores, assim como também constatamos que existiam vírus em máquinas que estavam prejudicando o funcionamento das mesmas.

Desta forma, resta configurado que o tipo de monitoramento remoto realizado pelo contratado no mínimo suscita suspeição, uma vez que, trata-se de recurso desnecessário para o pleno desempenho do serviço contratado e colocava em situação de vulnerabilidade toda a rede do Sindipetro/Ba.




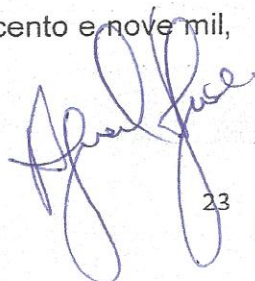

#### CONCLUSÃO:

Face ao disposto supra, concluímos que houve por parte dos Diretores do Setor Administrativo, Srs. Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana, descumprimento das normas contidas no REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA-SINDIPETRO/BA.

#### 11. CUSTOS DO 1º CONGRESSO DO SINDIPETRO-BA / 2012

Nos dias 30/06 e 01/07/2012 foi realizado, no Hotel VILAMAR, o 1º Congresso do Sindicato dos Petroleiros da Bahia – SINDIPETRO/BA. Da análise dos documentos referentes às contas advindas da realização deste evento constata-se as discrepâncias abaixo delineadas:

11.1. Conforme comprova a planilha de custos acostada (Anexo 25), o 1º Congresso do Sindipetro-Ba teve o valor global de R\$ 109,131,78 (cento e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

  
  
  
  
  
23

11.2. O custo do primeiro congresso, realizado no ano de 2012, apresenta indícios de gastos elevados em relação ao 2º congresso, ocorrido em 2013 e com valor global de R\$ 88.737,30 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), consoante planilha de custos (**Anexo 26**). Insta registrar que o 2º Congresso contou com um número maior de participantes e mesmo assim teve custo consideravelmente menor que o anterior.

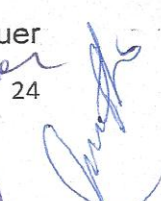
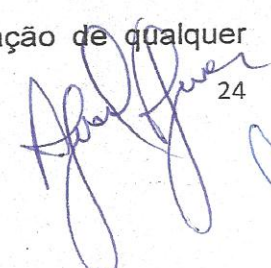
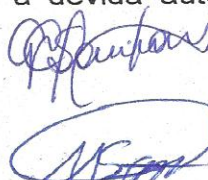
11.3. De acordo com levantamento feito junto à administração do Hotel Vila Mar, durante o período de realização do 1º Congresso, ficaram hospedados neste local exatamente 145 (cento e quarenta e cinco) pessoas, sendo tais hospedagens custeadas pelo Sindipetro/Ba. Estes hóspedes tiveram a janta, realizada no restaurante do hotel, custeada também pelo Sindicato. Apenas estes participantes do 1º Congresso faziam jus a tal refeição, porém, na nota fiscal e na comanda emitida pelo hotel (**Anexo 27**) consta o fornecimento de 300 (trezentas jantas) na noite do dia 30/06/2012. Vale ressaltar que apenas os participantes hospedados, ou seja, 145 pessoas poderiam se alimentar no restaurante do hotel.

### CONCLUSÃO:

Face ao disposto supra, concluímos que houve por parte dos Diretores do Setor Administrativo, Srs. Allan Almeida Santos e Carlindo de Santana, Falta de compromisso e malversação dos recursos da entidade, o que representa forte indício de dilapidação do patrimônio da categoria petroleira representada pelo Sindipetro-Ba.

### 12. OUTRAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS

12.1. O Diretor Allan Almeida Santos firmou contrato diferenciado junto à operadora de telefonia Oi para que a linha sob sua responsabilidade possuísse um pacote de serviço diferenciado das demais linhas disponibilizadas para os membros da Diretoria. O serviço contratado pelo então Diretor do Setor Administrativo, Oi BlackBerry Internet Service, foi adquirido sem a devida autorização de qualquer




órgão deliberativo do Sindipetro-Ba. O cancelamento deste serviço indevidamente contratado causou ao Sindicato o prejuízo de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude de aplicação de multa pela rescisão contratual, conforme comprova documento acostado (**Anexo 28**).

12.2. O Diretor Allan Almeida Santos, sem qualquer autorização da diretoria do sindicato, realizou a aplicação de película automotiva, fora das especificações determinadas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, no veículo do Sindipetro-Ba sob sua responsabilidade, o Gol de placa NZI-4660. Vale ressaltar que a utilização de película fora das especificações legais configura infração de trânsito grave.

12.3. Também foi constatado que os veículos da frota do Sindipetro-Ba, de placas NZI-4660 e NZI-1072, sob a responsabilidade de Allan Almeida Santos e Edson Almeida de Jesus respectivamente, estavam sem a plotagem de identificação do Sindipetro-Ba e telefone para contato para reclamações e denúncias, que deveriam estar afixados na traseiras do veículo, conforme comprova fotos em apenso (**Anexo 29**).

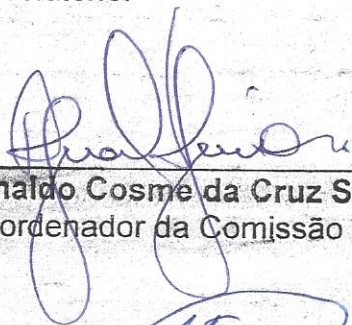
12.4. Em face das diversas irregularidades detectadas, os Diretores Allan Almeida Santos, Carlindo de Santana e Edson Almeida de Jesus foram afastados dos setores pelos quais eram responsável, para evitar que interferissem no curso das investigações e/ou houvesse a pratica de novas irregularidades. Também foi determinada a retirada da estrutura mantida pelo Sindipetro-Ba. Estes diretores foram regularmente notificados sobre estas decisões e lhes foi solicitada a entrega de tais estruturas sindicais. O Diretor Allan Almeida Santos, mesmo regularmente notificado, não devolveu do sindicato o veículo que estava sob sua responsabilidade, Gol de placa NZI-4660. Este diretor deixou o veículo no estacionamento da Refinaria Landulpho Alves e não disponibilizou a chave. O carro teve que ser rebocado do local onde fora abandonado e uma nova chave teve que ser confeccionada na SANAVE Assistência Técnica.





Em face das constatações já elencado no presente documento, devidamente comprovadas pelos documentos em apenso, damos por concluído este Relatório e o encaminhamos para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

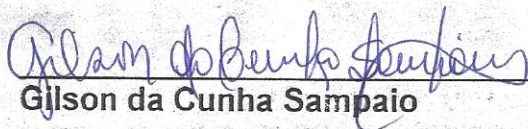
É o relatório.




**Agnaldo Cosme da Cruz Soares Junior**  
Coordenador da Comissão Interna



**Agnaldo dos Anjos Santos**



**Gilson da Cunha Sampaio**



**João Marcos P. da Silva**



**Radiovaldo Costa Santos**





## Plenário do Sistema Diretivo

---

### Reunião Ordinária

Sindipetro/Bahia

08/07/2013

Ata da Reunião Ordinária do Plenário do Sistema Diretivo do Sindicato dos Petroleiros  
da Bahia-Sindipetro/BA



**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Plenário do Sistema Diretivo**  
**08 de julho de 2013**

**Presentes:**

- |                       |                        |                       |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Agnaldo Cosme;     | 10. Deyvid Bacelar;    | 19. Lídice Leda;      |
| 2. Agnaldo dos Anjos; | 11. Edvar Fagundes;    | 20. Paulo César;      |
| 3. André Araújo;      | 12. Fernando Lisa;     | 21. Pedro Batista;    |
| 4. André Nogueira;    | 13. Francisco Ramos;   | 22. Radiovaldo Costa; |
| 5. Antônio Marcos;    | 14. Gilson Cunha;      | 23. Roque Sotero;     |
| 6. Antônio Vieira;    | 15. Henrique Crispim;  | 24. Valter Paixão;    |
| 7. Bernardo Nazaré;   | 16. João Oscar;        |                       |
| 8. Cedro Costa;       | 17. José Lopes Macedo; |                       |
| 9. Climério Reis;     | 18. Leonardo Urpia;    |                       |

**Diretores ausentes conforme lista de presença anexa:**

- |                        |                          |                        |
|------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1. Adailson Marcelo;   | 9. Eliezer Santos;       | 17. Moisés Rocha;      |
| 2. Alberto Jorge;      | 10. Genebaldo Jorge;     | 18. Roberto Assis;     |
| 3. Allan Almeida;      | 11. Gilberto Pimenta;    | 19. Romilson Soares;   |
| 4. Carlindo Santana;   | 12. João Marcos;         | 20. Sérgio Neri;       |
| 5. Clodoaldo Oliveira; | 13. J. R. Guimarães;     | 21. Valquíria Souza;   |
| 6. Edson Almeida;      | 14. J. R. Souza;         | 22. Valter Moacir;     |
| 7. Edson da Silva;     | 15. Laudemilson Cardoso; | 23. Veridiano Vilhena; |
| 8. Eládio Pereira;     | 16. Marimilton Souza;    | 24. Walter S. Junior;  |

**Diretores que justificaram ausência:**

1. Carlindo Santana: Licença Médica;
2. João Marcos: Atividade Laboral;
3. José R. Souza: Atividade Laboral;
4. Laudemilson Cardoso: Licença Médica;
5. Ubiraney Porto: Atividade Sindical;

*Valter Paixão*



## REUNIÃO ORDINÁRIA

### Plenário do Sistema Diretivo

08 de julho de 2013

#### Representantes Sindicais presentes na reunião:

1. Olga Natalita;

#### Demais presentes na reunião:

1. Valdeck Pedro Feliciano: TA/MDII- OPGLP
2. Kenji Katayose: TA/MDII- OPGLP
3. Cláudio de Sena Santos: TA/MDII- OPGLP
4. Antônio Souza Pires: TA/MDII- OPGLP
5. Almir Brito Barbosa: TA/MDII- OPGLP
6. José Gabriel Barreto: TA/MDII- OPGLP
7. Carlos Gomes: Assessor

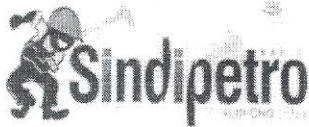
#### Composição da Mesa:

- Coordenador Geral: Paulo César
- Diretor Administrativo: Henrique Crispim;
- Secretário Geral: Valter Paixão, em substituição a diretora Valquíria Souza.
- Relator (a): Ivana Oliveira

#### Pauta:

1. Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores (20/08/2012, 10/09/2012, 12/11/2012, 11/03/2013, 08/04/2013, 13/05/2013, 10/06/2013);
2. Análise e definição das justificativas apresentadas pelos Diretores em relação as suas respectivas ausências ocorridas nas reuniões anteriores.
3. Alteração do Regimento Interno:
  - 3.1. Inclusão do regramento para telefonia;
  - 3.2. Plantões da Diretoria
  - 3.3. Critérios de participação dos Diretores nas reuniões com as gerências das empresas
  - 3.4. Remuneração de diretores e associados.
  - 3.5. Disponibilização de informações referentes às documentações dos associados e ao funcionamento do Sindipetro-BA.
  - 3.6. Acesso dos associados, trabalhadores e demais pessoas as dependências do Sindipetro/Ba.
  - 3.7. Utilização das salas e equipamentos do Sindipetro/BA pelos diretores, associados e demais trabalhadores.

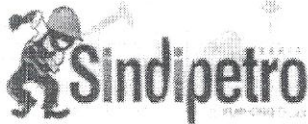
Valter Paixão



## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

- 3.8. Inclusão das disposições do Plano de Cargos dos Funcionários do Sindipetro/BA.
  - 3.9. Inclusão de critérios para liberação sindical de funcionários.
  - 3.10. Inclusão de critérios para eleição de representantes sindicais.
  - 3.11. Inclusão da discriminação da atividade fim do Sindipetro/B.
4. Nomeação dos membros da Diretoria Executiva.
  5. Nomeação do diretor para substituir o membro do Conselho de Ética, Walter Souza Junior.
  6. Ações judiciais sobre a HE de passagem de serviço de Turno dos trabalhadores lotados no Temadre/Transpetro;
  7. Prestação de contas para categoria do exercício de 2011 até 31/01/2013; do exercício de 2012 até 28/02/2013; 1º trimestre de 2013 até 15/03/2013; Abril de 2013 até 15/05/2013 e a partir daí, mensalmente, todo dia 15 em relação ao mês anterior: 15/06/2013 - Maio de 2013; 15/07/2013 - Junho de 2013; 15/08/2013 - Julho de 2013; 15/09/2013 - Agosto de 2013; 15/10/2013 - Setembro de 2013 e assim por diante e contratação assessoria contábil.
    - 8.1 Apresentação do parecer definitivo da assessoria contábil em relação ao I trimestre de 2013, até a próxima reunião da diretoria executiva, dia 15 de julho de 2013.
    - 8.2 Apresentação da melhor proposta de preço e prazo para contratação da assessoria contábil, referente ao período de janeiro a setembro de 2012, do Sindipetro/BA.
    - 8.3 Cobrar do diretor do Setor Financeiro Edson Almeida, a análise do levantamento das despesas do I Congresso do Sindipetro/BA, elaborado pelos diretores Agnaldo Soares, do Setor Administrativo, e José Lopes, do Setor de Segurança, membros da Comissão Organizadora do II Congresso, apresentado na reunião da Diretoria Executiva, no dia 03/06/2013.
  8. Apresentação das despesas realizadas por alguns diretores do Sindipetro Bahia que não foram aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Plenário do Sistema Diretivo.
    - 8.1 Solicitação de tickets de alimentação extras;
    - 8.2 Utilização excessiva de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia.

Walter Paris



**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Plenário do Sistema Diretivo**  
**08 de julho de 2013**

9. Desaparecimento de bens patrimoniais do Sindipetro Bahia.
10. Recursos dos diretores às decisões das reuniões da Diretoria Executiva.

A reunião foi iniciada às 19:32h e os diretores presentes aprovaram o termino da reunião até as 21h.

Após a discussão da pauta foram aprovados as seguintes propostas e encaminhamentos conforme seguem:

1. **Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores (20/08/2012, 10/09/2012, 12/11/2012, 11/03/2013, 08/04/2013, 13/05/2013, 10/06/2013);**  
Mantido em pauta;
2. **Análise e definição das justificativas, apresentadas pelos Diretores, em relação as suas respectivas ausências, ocorridas nas reuniões anteriores.**  
Mantido em pauta;
3. **Alteração do Regimento Interno:**
  - 3.1. **Inclusão do regramento para telefonia;**
  - 3.2. **Plantões da Diretoria**
  - 3.3. **Critérios de participação dos Diretores nas reuniões com as gerencias das empresas**
  - 3.4. **Remuneração de diretores e associados.**
  - 3.5. **Disponibilização de informações referentes às documentações dos associados e ao funcionamento do Sindipetro-BA.**
  - 3.6. **Acesso dos associados, trabalhadores e demais pessoas as dependências do Sindipetro/BA;**
  - 3.7. **Utilização das salas e equipamentos do Sindipetro/BA, pelos diretores, associados e demais trabalhadores;**
  - 3.8. **Inclusão das disposições do Plano de Cargos dos Funcionários do Sindipetro/BA;**
  - 3.9. **Inclusão de critérios para liberação sindical de funcionários;**
  - 3.10. **Inclusão de critérios para eleição de representantes sindicais;**
  - 3.11. **Inclusão da discriminação da atividade fim do Sindipetro/BA;**

Os membros da mesa diretora da reunião solicitaram



Valter Pais



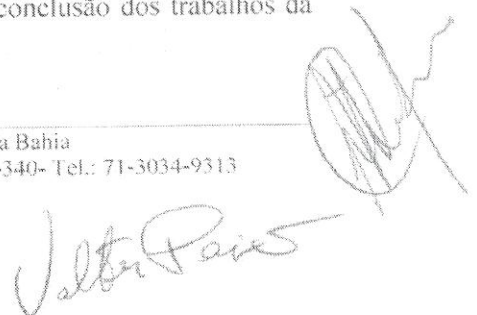
## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

Foi destacado que, em regra, os dirigentes sindicais da executiva e/ou liberados recebem como ajuda de custo um talão de ticket para almoço, no total de R\$ 300,00, e um talão para lanche (café da manhã), no total de R\$ 150,00, para ressarcimento de despesas com alimentação, enquanto no exercício do cargo de dirigente sindical. Entretanto, foi constatado que os dirigentes Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida receberam de dois a seis talões de tickets extras mensais, ou seja, muito além dos tickets a que faziam jus.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião, abriram o ponto para esclarecimentos e falas. Os diretores que utilizaram a palavra de forma uníssona demonstraram indignação com relação a essa situação, sobretudo porque cabia aos três dirigentes, Edson Almeida, Allan Almeida e Carlindo Santana, enquanto no exercício dos cargos de diretor financeiro e diretores administrativos da Entidade, organizar e garantir a lisura quanto à correta utilização dos recursos da entidade, inclusive em relação aos citados tickets. Foi pontuado também pelos membros que utilizaram a palavra, que os três diretores Envolvidos não tem comparecido às reuniões do Plenário do Sistema Diretivo, em que pese o Sr. Edson Almeida ainda ocupar o Setor Financeiro da Entidade. As falas também apontaram que, diante da gravidade e relevância dos fatos evidenciados, mesmo diante da ausência dos Diretores Envolvidos, a Entidade não poderia deixar de adotar medidas acautelatórias e preventivas visando permitir uma apuração aprofundada dos fatos, sem a interferência dos Envolvidos, além de preservar a boa gestão dos recursos patrimoniais da Entidade Sindical, garantindo aos Envolvidos, em momento oportuno, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Após as falas, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

- a) Encaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho de Ética;
- b) Nomear comissão interna formada pelos diretores do Sindipetro/BA, para fazer a apuração e o levantamento detalhado de todos os indícios de irregularidade apontados envolvendo os diretores Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida;
- c) Viabilizar e garantir o assessoramento jurídico e contábil para instrução e decisão quanto aos fatos apontados por parte do Conselho de Ética e para a Comissão Interna de diretores e, ao fim das apurações, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis;
- d) Afastar o diretor Edson Almeida do Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do mesmo pelos Órgãos internos da Entidade Sindical;
- e) Estabelecer prazo máximo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de diretores;





## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

- f) Nomear para compor a comissão interna, os seguintes diretores: Agnaldo Soares, Agnaldo dos Anjos, Radiovaldo Costa, Gilson Sampaio e João Marcos, sendo que o diretor Agnaldo Soares, será o coordenador dessa Comissão.
- g) Suspender dos diretores Envolvidos toda a estrutura mantida pelo sindicato (ticket alimentação, autorização de abastecimento e condução de veículos da frota do Sindipetro/BA ou veículos alugados com o cartão de abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação dos órgãos da Entidade;
- h) Cancelar imediatamente as liberações sindicais dos diretores Edson Almeida e Allan Almeida, quanto ao Sr. Carlindo Santana, como já é aposentado e desligado da Petrobrás, não será necessário tal procedimento.
- i) Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.
- j) Encaminhar cópia dos relatórios apresentados pelo diretor Agnaldo Soares, contendo indícios de aquisição indevida de tickets de alimentação para conhecimento dos membros do Plenário do Sistema Diretivo.
- k) Notificar os diretores Edson Almeida, Carlindo Santana e Allan Almeida destas decisões do Plenário do Sistema Diretivo;

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "k" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

### 8.2 Utilização excessiva de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia.

Os membros da mesa diretora da reunião convidaram o diretor Agnaldo Cosme para apresentar o levantamento realizado quanto à utilização irregular de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia sem a aprovação da diretoria Executiva e do Plenário do Sistema Diretivo.

O diretor administrativo Agnaldo Cosme apresentou os relatórios, conforme anexo, no qual se constata a utilização de cartões de combustível MASTER em veículos que não são da frota do Sindipetro Bahia sem a aprovação da diretoria Executiva e do Plenário do Sistema Diretivo. Segundo os comprovantes, tais veículos tiveram a autorização de abastecimento pelos Allan Almeida, Carlindo Santana e Edson Almeida.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião, abriram o ponto para esclarecimentos e falas. Da mesma forma que no item anterior da pauta, os diretores que se inscreveram e falaram sobre o assunto, demonstraram indignação, e destacaram mais uma vez, que os três dirigentes, Edson Almeida, Allan Almeida

*Valter Reis*





## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

- abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação dos órgãos da Entidade;
- i) Cancelar as liberações sindicais dos diretores Edson Almeida e Allan Almeida, quanto ao Sr. Carlindo Santana, como já é aposentado e desligado da Petrobrás, não será necessário tal procedimento.
  - j) Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.
  - k) Encaminhar cópia dos relatórios apresentados para todos os membros do Plenário do Sistema Diretivo.
  - l) Notificar os diretores Edson Almeida, Carlindo Santana e Allan Almeida destas decisões do Plenário do Sistema Diretivo;

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "l" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

### 9. Desaparecimento de bens patrimoniais do Sindipetro Bahia.

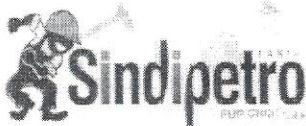
Os membros da mesa diretora da reunião convidaram o diretor Agnaldo Cosme para apresentar informações a respeito de bens patrimoniais adquiridos com recursos do Sindipetro/BA, mas que não foram localizados e registrados como patrimônio da Entidade Sindical.

O diretor Agnaldo Soares apresentou a nota fiscal de aquisição de 02 notebooks (Ago/12), sendo que um deles não foi localizado nas dependências do Sindipetro/BA., não tendo sido constatado também o seu registro com bem da Entidade Sindical, procedimento este que deveria ter sido observado imediatamente à sua aquisição. Segundo o levantamento do diretor administrativo Agnaldo Soares, consta o diretor Edson Almeida teria adquirido os citados computadores na empresa Login Informática, através de pagamento em espécie no valor de R\$ 4.367,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e sete reais), procedimento irregular também neste aspecto, pois convencionado que todo o pagamento deveria ser feito através de cheque nominal com discriminação da despesa e posterior prestação de contas.

Foi também apresentada cópia de cheque nº 900126, da conta nº 0588, da Cx Econômica das Mercês, agência nº0061 no valor de R\$ 6.302,00 (seis mil e trezentos e dois reais), e nessa cópia há o registro e a assinatura do diretor Allan Almeida, informando que o referido cheque foi utilizado para aquisição de móveis, sendo que esses móveis também não foram localizados nas dependências do sindicato.

Os fatos acima narrados foram considerados gravíssimos pelos demais membros do Colegiado, o que justifica a adoção de medidas urgentes para apurar e coibir a

*Valter Reis*



## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

prática que a princípio se revelam irregulares, sobretudo quando não se trata de fatos isolados, mas se somam a outros fatos de igual natureza conforme narrado nos itens anteriores da pauta, em face do que o Colegiado da Entidade não pode ficar omissivo. Também foi pontuado que, na época dos fatos aqui narrados, os Edson Almeida e Allan Almeida exerciam respectivamente os cargos de diretor financeiro e diretor administrativo da Entidade.

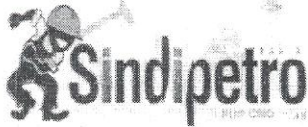
Após as falas, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

- a) Encaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho de Ética;
- b) Nomear comissão interna formada pelos diretores do Sindipetro/BA, para fazer a apuração e o levantamento detalhado de todos os indícios de irregularidade apontados envolvendo os diretores Allan Almeida e Edson Almeida.
- c) Viabilizar e garantir o assessoramento jurídico e contábil para instrução e decisão quanto aos fatos apontados por parte do Conselho de Ética e para a Comissão Interna de diretores e, ao fim das apurações, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis;
- d) Caso seja comprovados os indícios de irregularidades, deverá obrigatoriamente ingressar com ação civil e criminal contra todos os denunciados;
- e) Afastar o diretor Edson Almeida do Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do mesmo pelos Órgãos internos da Entidade Sindical;
- f) Estabelecer prazo máximo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna;
- g) Suspender dos diretores Envolvidos toda a estrutura mantida pelo sindicato (ticket alimentação, autorização de abastecimento e condução de veículos da frota do Sindipetro/BA ou veículos alugados com o cartão de abastecimento, principalmente o cartão MASTER, e telefone móvel) até o fim das investigações e deliberação dos órgãos da Entidade;
- h) Publicar nos informativos do Sindipetro/BA, as decisões aprovadas pelo Plenário do Sistema Diretivo.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram as propostas de alíneas "a" a "h" acima, em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

#### 4. Apresentação das despesas realizadas por alguns diretores do Sindipetro Bahia que não foram aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Plenário do Sistema Diretivo.

*Valter Reis*



## REUNIÃO ORDINÁRIA Plenário do Sistema Diretivo 08 de julho de 2013

Os membros da mesa diretora da reunião diante de todos os fatos narrados nos itens 8.1, 8.2 e 9., da ordem do dia, destacou que, em todos eles, foi deliberado o imediato afastamento do Sr. Edson Almeida da Diretoria Financeira, pois a Entidade não poderia deixar de adotar medidas acautelatórias e preventivas visando permitir uma apuração aprofundada dos fatos, sem a interferência dos Envolvidos, além de preservar a boa gestão dos recursos patrimoniais da Entidade Sindical, garantindo aos Envolvidos, em momento oportuno, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo legal. Por fim, foram encaminhadas as seguintes propostas para votação:

- a) Nomear o diretor Roque Sotero para o Setor Financeiro até a conclusão da investigação, e, se for o caso, do processamento e deliberação definitiva quanto à eventual responsabilização do Diretor Edson Almeida pelos Órgãos internos da Entidade Sindical
- b) Providenciar junto aos bancos, demais instituições financeiras, credores, fornecedores que mantém relação com o Sindipetro/BA, a substituição do diretor Edson Almeida pelo diretor Roque Sotero.
- c) Publicar nos informativos do sindicato a substituição no setor financeiro, do diretor Edson Almeida pelo diretor Roque Sotero.
- d) Notificar imediatamente o diretor Edson Almeida sobre os efeitos desta decisão, destacando que, o seu mandato sindical esta mantido na condição de membro da diretoria plena da Entidade, até ulterior deliberação dos órgãos interno do SINDIPETRO;

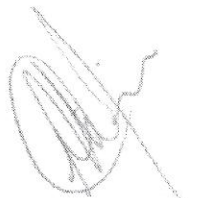
Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta de "a" a "d" em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes.

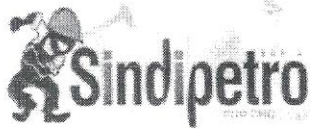
### 5. Nomeação do diretor para substituir o membro do Conselho de Ética, Walter Souza Junior;

Os membros da mesa diretora da reunião deram informes sobre o ponto, da renúncia ao cargo protocolado pelo Sr. Walter Souza Junior. Diante disso, foi proposta a nomeação do diretor Genebaldo Jorge, em substituição ao diretor Walter Souza Junior para compor o Conselho de Ética.

Em seguida, colocaram a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos diretores presentes.

### 6. Ações judiciais sobre a HE de passagem de serviço de Turno, dos trabalhadores lotados no Temadre/Transpetro;





## REUNIÃO ORDINÁRIA

### Plenário do Sistema Diretivo

08 de julho de 2013

Os membros da mesa diretora da reunião convidaram os trabalhadores lotados no Temadre/Transpetro, para dar informes quanto às ações judiciais sobre a HE de passagem de serviço de Turno.

Após os informes, os membros da mesa diretora da reunião abriram o ponto para falas. Em seguida, foram encaminhadas as seguintes propostas:

- a) Solicitar formalmente da assessoria jurídica do Sindipetro/BA, Lacerda, Mattei Bulhões, através de carta, a situação dos trabalhadores do Temadre/Transpetro, lotados na OPGLP, em relação ao processo de HE de passagem de serviço de Turno;
- b) Cobrar dos trabalhadores que protocolam na Secretaria do Sindipetro/BA, a relação dos trabalhadores que deveriam estar incluídos nesse processo;
- c) Publicar no Jornal do Sindipetro/BA, as deliberações desse item da pauta;
- d) Aproveitar a publicação da matéria para orientar os associados do Sindipetro/BA a manter o seu cadastro permanentemente atualizado, para evitar situações como essa;
- e) Criar o espaço na página-e do Sindicato e disponibilizar um endereço eletrônico para cadastramento e sua atualização;
- f) Manter o assunto em pauta;

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta de "a" a "f" em votação em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos diretores presentes.

7. Prestação de contas para categoria do exercício de 2011 até 31/01/2013; do exercício de 2012 até 28/02/2013; 1º trimestre de 2013 até 15/03/2013; Abril de 2013 até 15/05/2013 e a partir daí, mensalmente, todo dia 15 em relação ao mês anterior: 15/06/2013 - Maio de 2013; 15/07/2013 - Junho de 2013; 15/08/2013 - Julho de 2013; 15/09/2013 - Agosto de 2013; 15/10/2013 - Setembro de 2013 e assim por diante e contratação assessoria contábil.

#### 7.1 Apresentação do parecer definitivo da assessoria contábil em relação ao I trimestre de 2013, até a próxima reunião da diretoria executiva, dia 15 de julho de 2013.

Os membros da mesa diretora da reunião informaram que a apresentação do parecer definitivo da assessoria contábil em relação ao I trimestre de 2013, até a próxima reunião da diretoria executiva, dia 15 de julho de 2013.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião encaminharam as seguintes propostas:

- a) Manter em pauta;
- b) Solicitar que a empresa informe se há ainda alguma pendência de documentação a ser enviada pelo setor financeiro do Sindipetro/BA

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta "a" e "b" em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos diretores presentes.



## REUNIÃO ORDINÁRIA

### Plenário do Sistema Diretivo

08 de julho de 2013

#### 7.2 Apresentação da melhor proposta de preço e prazo para contratação da assessoria contábil, referente ao período de janeiro a setembro de 2012, do Sindipetro/BA.

Os membros da mesa diretora da reunião convidaram o diretor Roque Sotero para que fizesse a apresentação da melhor proposta de preço e prazo para contratação da assessoria contábil, referente ao período de janeiro a setembro de 2012, do Sindipetro/BA.

O diretor Roque Sotero apresentou dois envelopes lacrados, das empresas Líder Contabilidade e Sol Contabilidade, para que fossem abertos no Plenário, lidos e discutidos com os diretores presentes, para análise da melhor proposta.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião, encaminharam as seguintes propostas:

- a) Aprovar a proposta da empresa Líder Contabilidade, por apresentar o menor preço;
- b) Realizar novo processo licitatório para a assessoria contábil do Sindipetro/BA a partir de julho/2013, incluindo na relação de empresas para as quais será enviada carta convite, as empresas Sol Contabilidade e Líder Contabilidade;
- c) Incluir no objeto da licitação, as demonstrações contábeis e demais relatórios financeiros, conforme previsto no Estatuto do Sindipetro/BA e na legislação pertinente;
- d)

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta de "a" a "c" em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos diretores presentes

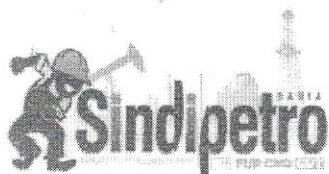
#### 7.3 Cobrar do diretor do Setor Financeiro Edson Almeida, a análise do levantamento das despesas do I Congresso do Sindipetro/BA, elaborado pelos diretores Agnaldo Soares, do Setor Administrativo, e José Lopes, do Setor de Seguridade, membros da Comissão Organizadora do II Congresso, apresentado na reunião da Diretoria Executiva, no dia 03/06/2013.

Os membros da mesa diretora da reunião informaram que foi enviada carta aos membros da Comissão Organizadora do I Congresso do Sindipetro/BA, elaborado pelos diretores Agnaldo Soares, do Setor Administrativo, e José Lopes, do Setor de Seguridade e que até a presente data nenhum dos membros da comissão Organizadora do I Congresso do Sindipetro/BA, se manifestou com relação à carta enviada por esta direção solicitando a confirmação dos custos do I Congresso do Sindipetro/BA:

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião propuseram:

- a) Manter em pauta;

*Valter Paiva*



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## Diretoria Executiva

### 08 de julho de 2013

b) Encaminhar correspondência formal, ao então diretor do setor financeiro Edson Almeida, cobrando a análise dos levantamentos das despesas do I Congresso, elaborado pelos diretores Agnaldo Soares, do Setor Administrativo, e José Lopes, do Setor de Segurança.

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião colocaram a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos diretores presentes.

#### 10. Recursos dos diretores às decisões das reuniões da Diretoria Executiva.

##### 10.1 Recurso do diretor Edson Almeida

Mantido em pauta

Em seguida, os membros da mesa diretora da reunião encaminharam o encerramento da reunião, sendo aprovado pelos diretores presentes. A reunião encerrou-se às 03:30h, do dia 09 de julho de 2013.

Logo após, os membros da mesa diretora da reunião conferiram e assinaram a presente ata.

Paulo César C. Martin  
Coordenador Geral  
Diretoria Colegiada

Henrique Crispim  
Administração  
Diretoria Colegiada

Walter Paixão  
Secretário Geral

em substituição a diretora Valquíria Souza

**CONTRATO DO SERVIÇO GESTÃO**

Data \_\_\_\_\_

<b>CLIENTE</b>	Razão Social: <u>SINDICATO DOS PETROLEIRAS DO ESTADO DA BAHIA</u>
	CNPJ: <u>15.532.855/000130</u>
	Inscrição Estadual: _____
	Endereço: <u>RUA LAZARINA DA INDEPENDENCIA</u> Nº <u>16</u>
	Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: <u>MAZATE</u> Município: <u>SALVADOR</u> UF: <u>BA</u>	

**VIVO S/A**  
 CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64  
 Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

São partes deste contrato o **CLIENTE**, acima qualificado e a **VIVO S.A.**, prestadora de Serviço Móvel Pessoal, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização dos Estados do Paraná e Santa Catarina (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 017/2002 – ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º PVCP/SPV 018/2002 e n.º PVCP/SPV 019/2002 – ANATEL), Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 013/2002 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 014/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 015/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 016/2002 – ANATEL), Distrito Federal (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV n.º 011/2003 – ANATEL), Goiás e Tocantins (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 010/2003 – ANATEL), Mato Grosso do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 008/2003 – ANATEL), Mato Grosso (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 009, de 03/02/2003 – ANATEL), Acre (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 006/2002 – ANATEL), Rondônia (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 006/2002 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º X do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º XX – ANATEL) e Rio Grande do Sul (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º PVCP/SPV 0012/2003 – ANATEL), ora designada simplesmente **VIVO**.

Considerando-se que a **VIVO** pretende oferecer o Serviço Gestão, as partes acima identificadas e qualificadas declaram ter, entre si, ajustado o presente Contrato do Serviço Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação e disponibilização, pela **VIVO** ao **CLIENTE**, do Serviço Gestão, que permite o gerenciamento, *on line*, na UF das linhas contratadas, dos códigos de acesso de Telefonia Móvel Pessoal, de propriedade deste último, vinculados aos planos corporativos **VIVO**, que as presentes PARTES pactuaram em contrato anterior.
- 1.2 - Serão disponibilizados para o **CLIENTE** os recursos do Vivo Gestão, que proporcionarão a um empregado do **CLIENTE**, doravante denominado **GESTOR MASTER**, a facilidade de gerenciar os códigos de acesso de telefonia móvel pessoal, cadastrados no Serviço Gestão. Desta forma, caberá ao **GESTOR MASTER** todo e qualquer gerenciamento e solicitação de serviços à **VIVO**.
- 1.3 - O **GESTOR MASTER** utilizará em seu acesso ao Vivo Gestão uma senha conhecida apenas por ele mesmo e será de total responsabilidade do **GESTOR MASTER** a utilização da senha de acesso ao Serviço Gestão.
- 1.4 - Quando disponibilizada a senha de acesso pela **VIVO**, o **GESTOR MASTER** poderá cadastrar diretamente no Vivo Gestão gestores responsáveis por grupos de códigos de acesso. Esses gestores utilizarão uma senha escolhida por eles mesmos ou pelo **GESTOR MASTER**, no Vivo Gestão.
- 1.5 - O sistema que compõe o Vivo Gestão estará disponibilizado para o **CLIENTE** através da Internet, no site "www.vivo.com.br". O sistema poderá ser acessado pelo **CLIENTE**, através do **GESTOR MASTER** ou dos gestores de grupos de códigos de acesso, que deverão inserir os seus respectivos nomes e senhas.
- 1.6 - Tanto os códigos de acesso em rede analógica quanto os digitais, vinculados aos Planos Empresa, de propriedade do **CLIENTE**, poderão ter sua inclusão no Serviço Gestão solicitada pelo **CLIENTE** ou pelo **GESTOR MASTER**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO

2.1 - Faz parte integrante do presente Instrumento, o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de Identificação do Gestor Master e Fixação de Valores.

2.2 - Faz parte integrante do presente Contrato, ainda, um manual eletrônico, que regula, de forma acessória, a relação jurídica ora pactuada entre as PARTES, especificando cada serviço oferecido e que está disponível no endereço "www.vivo.com.br".

2.3 - Além dos itens acima especificados, o Contrato dos Planos Empresa, ou outros Planos Corporativos da VIVO, firmado entre as PARTES, também fazem parte integrante do presente, regulando o mesmo de forma subsidiária, naquilo que o presente Contrato for omissivo e que não for contraditório.

2.3.1 - Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o Vivo Gestão, e portanto o presente instrumento, está condicionado ao Contrato de Tomada de Assinatura do SMP, vinculado a adesão de um dos Planos de Serviço Corporativo oferecidos pela VIVO (preenchido no Anexo I), firmado pelas Partes previamente à celebração do presente Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

3.1 - O Vivo Gestão disponibilizará para o CLIENTE as Facilidades abaixo elencadas, e outras que venham a ser criadas, cujas especificações técnicas estão contidas no manual eletrônico, que faz parte integrante do presente Contrato:

- Lista Autorizada;
- Lista Não Autorizada;
- Controle de Horário
- Controle de Consumo
- Discagem Abreviada

3.2 - A senha inicial para que o CLIENTE possa acessar o Vivo Gestão será fornecida pela VIVO após a assinatura do presente Contrato. A senha inicial deverá ser alterada pelo CLIENTE, através do GESTOR MASTER, no primeiro acesso ao site do Serviço Gestão.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Constituem obrigações do CLIENTE:

4.1 - Fornecer à VIVO as informações e especificações indispensáveis à realização do Serviço.

4.2 - Credenciar, por escrito, junto à VIVO, um técnico de seu próprio quadro que atuará como GESTOR MASTER, informando nome e qualificação completa civil e funcional, no "Formulário de Identificação do Gestor Master".

4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à VIVO ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, e as prescrições contidas no presente Contrato, no Manual do Cliente e no Contrato dos Planos Empresa.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA VIVO

Constituem obrigações da VIVO:

5.1 - Manter a interface do sistema Vivo Gestão auto-explicativa e de fácil compreensão para o CLIENTE.

5.2 - Fornecer ao CLIENTE informações sobre o funcionamento do sistema, através do atendimento Corporativo através do telefone 1058 e do site [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br).

## CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1 - Ao CLIENTE e a seus empregados é vedado, sob as penas da lei, prestar informação confidencial a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Serviço ora contratado, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e a documentação que por acaso seus prepostos tenham conhecimento, salvo com a expressa autorização escrita da VIVO.

6.2 - O CLIENTE se compromete, por si e terceiros a ele relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste Contrato que já não seja de domínio público, salvo com expressa autorização da VIVO, por escrito.

6.3 - Não obstante o término do prazo contratual, as obrigações acima mencionadas, previstas nos itens 6.1 e 6.2, permanecerão em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente Contrato inicia-se após a assinatura do mesmo, permanecendo em vigor enquanto o CLIENTE estiver vinculado aos



Planos **Empresa** ou outros Planos Corporativos da **VIVO**.

7.2 - As linhas do **CLIENTE** que estiverem em funcionamento antes da solicitação de sua inclusão no **Serviço Gestão** permanecerão em estado pré-ativo no **Serviço** até o fim do ciclo de faturamento corrente. Neste período, as Facilidades previstas neste Contrato não estarão em funcionamento.

7.2.1 - No início do próximo ciclo de faturamento, o estado das linhas no **Serviço** mudará para ativo, quando as Facilidades escolhidas pelo **CLIENTE**, disponibilizadas pelo **Serviço Gestão**, serão ativadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Independente da sua utilização ou não, o **CLIENTE** pagará pelas Facilidades por ele escolhidas na conta mensal de serviços referente aos códigos de acesso para os quais o **Serviço** foi solicitado, com base nos valores estabelecidos no "Formulário de Identificação do Gestor Master e Fixação de Valores", em anexo.

8.2 - Pelas linhas que tiverem o **Serviço Gestão** e não estiverem vinculadas a um Plano Corporativo com franquia mensal, o **CLIENTE** pagará mensalmente, o Valor Mínimo para Cobrança.

8.3 - Todas as Chamadas originadas em roaming fora da UF das linhas contratadas não estão sujeitas a controle.

#### CLÁUSULA NONA – FALTA DE PAGAMENTO

9.1 - O **CLIENTE** fica ciente que a falta de pagamento relativo aos serviços ora contratados, até a data do seu vencimento, implicará nas sanções anteriormente pactuadas entre as partes no Contrato dos Planos **Empresa** ou outros Planos Corporativos da **VIVO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato:

a) pedido do **CLIENTE**, por escrito, a qualquer tempo, mediante o pagamento dos débitos devidos em razão deste Contrato;

b) a inobservância das **PARTES** no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;

c) por iniciativa da **VIVO**, ante a utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas do **Vivo Gestão** por parte do **CLIENTE**, ou do uso fraudulento e ilícito do mesmo, com a intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**, bem como pela recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades, cessão ou transferência deste Contrato;

d) requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**, protesto de títulos de dívida líquida e certa ou qualquer evidência de insolvência do **CLIENTE**;

e) interrupção dos **Serviços** pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por mais de 15 (quinze) dias corridos, hipótese em que o **CLIENTE** pagará à **VIVO** apenas a importância correspondente aos **Serviços** já executados;

f) cancelamento das linhas do **CLIENTE** nos Planos **Empresa**, por qualquer motivo;

g) este Contrato se resolverá sem ônus para qualquer das **PARTES** caso haja cessação, suspensão ou interrupção da prestação do serviço móvel pessoal pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi concedida pelo Poder Público, ou no caso da cessação da prestação dos serviços previstos no presente Contrato, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir.

11.2 - O **CLIENTE** tem ciência que o serviço ora contratado poderá ser afetado ou temporariamente interrompido por razões técnicas, incluindo a efetivação de reparos, manutenção, substituição de equipamentos e problemas similares relacionados com as redes de telecomunicações e informática. Nestas hipóteses de interrupção do serviço também haverá interrupção dos controles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

12.1 - Quaisquer notificações e comunicações entre as **PARTES** relacionadas ao presente Contrato serão feitas, obrigatoriamente, através de (i) carta com aviso de recebimento – AR ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal; (ii) fax, seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido, exceto quando este Contrato dispuser de forma diversa, nos endereços acima mencionados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - As alterações contratuais, por interesse das **PARTES**, só serão válidas se realizadas mediante Termo Aditivo, assinado por seus representantes legais, sucessores ou substitutos, ou por quem estiver no uso de competência delegada para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A tolerância ou o não exercício por qualquer das **PARTES** de direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações.

14.2 - A adesão ao presente Contrato implica aceitação, pelo **CLIENTE**, das normas que regulam a prestação do Serviço Móvel Pessoal, inclusive suas alterações supervenientes.

14.3 - O **CLIENTE** deverá observar os termos deste Contrato e as normas legais e regulamentares relacionadas à fruição dos serviços, ora especificados, inclusive no que se refere à sua segurança e à de terceiros.

14.4 - A **VIVO** poderá, a seu critério, alterar as datas dos ciclos de faturamento do **CLIENTE**, comunicando-o previamente desta alteração.

14.5 - As solicitações de ativações e desativações feitas antes do encerramento do ciclo somente serão processadas no ciclo subsequente.

14.6 - O **CLIENTE** ficará responsável pela atualização de seu endereço e demais dados cadastrais, ficando a **VIVO** eximida de qualquer responsabilidade oriunda dessa obrigação.

14.7 - Em caso de rescisão contratual, o **CLIENTE** fica, desde já, ciente que lhe será exigido o pagamento dos serviços que venham a ser apurados posteriormente à data da rescisão, mas que estejam vinculados ao presente Contrato.

14.8 - A **VIVO** e o **CLIENTE**, bem como seus sucessores e cessionários, submetem-se às condições do presente Contrato e a elas se vinculam para que assim se produzam os jurídicos e legais efeitos.

14.9 - Os códigos de acesso do **CLIENTE**, que possuírem o Serviço Gestão, não poderão receber chamadas a cobrar quando estiverem em uso, dentro da área onde o Serviço está disponível.

14.10 - Os códigos de acesso terão as ligações para números especiais e/ou gratuitos bloqueadas e sem possibilidade de desbloqueio.

14.11 - O **CLIENTE** fica, desde já, ciente que a Facilidade "Controle de Consumo" poderá ou não ser aplicada às chamadas de dados, mensagens e serviços, conforme disponibilidade técnica da **VIVO**.

14.12 - O **CLIENTE** pode, a qualquer tempo, solicitar ou efetuar a exclusão de algum código de acesso do Serviço Gestão, sendo que os mesmos permanecerão no Serviço até o fim do ciclo de faturamento corrente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde foi realizada a presente contratação, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

Este documento encontra-se registrado no 4º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob o nº 438 188

SALVADOR - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Pela **CLIENTE**: 

Pela **VIVO**: 

 \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado, a ser prestado pelo Vivo S.A., doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições não contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo.

O CLIENTE declara, expressamente, que, nas hipóteses de rescisão das Condições Contratadas antes do término do prazo de vigência do contrato de comodato ou compra e venda, assinado no quadro próprio do Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica em anexo ou, ainda, da rescisão da contratação realizada de frangido das estações móveis e/ou placas PCMCIA (equipamentos), quer através da devolução desses Equipamentos, cedidos em comodato ou alugados, quer através da mudança de plano(s) de serviço(s) ou por redução de minutos contratados ou, ainda, através da exclusão ou de redução de minutos contratados para serviços de dados, ficará o CLIENTE obrigado a pagar a VIVO, a multa compensatória correspondente ao valor residual contábil dos Equipamentos cedidos em comodato ou alugados, permitida a sua cobrança por via executória. Entende-se por valor residual contábil, o valor constante na nota fiscal de entrega, dividido pelo número de meses do prazo de vigência estabelecido no Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o prazo de vigência assinado no quadro próprio do Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica e na data da emissão da nota fiscal de cada estação móvel e/ou acessórios.

Na hipótese de CLIENTE ter adquirido estações móveis com prazo promocional de venda (benefício na aquisição de Estação Móvel), a multa fixada no parágrafo anterior será substituída pela multa correspondente ao valor do desconto concedido e identificado na referida nota fiscal, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência, permitida a sua cobrança por via executória.

Na hipótese da suspensão ou interrupção do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na legislação regulatória, fica, desde já, contratado que, ao término do período de suspensão, volta a Após assinatura do presente Termo de Solicitação bem como análise financeira operacional, de crédito do CLIENTE e conclusão, com sucesso, do processo de solicitação, pelo mesmo, da portabilidade do código de acesso mantido junto à Operadora doadora, condições estas suspensivas para que neste celebrado o presente Termo de Solicitação e consequente adesão ao SMP, que eventualmente possa ser substituído pelo Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago, receberá o mesmo os equipamentos adquiridos e/ou cedidos em comodato ou locados, acompanhados da devida Nota Fiscal (contendo os respectivos números de série e CNPJ).

O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim, como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como tal, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados por cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.

Table with columns for (A) Tipo de Solicitação, (B) Tipo de Negociação, (C) Serviços Adicionais de Voz, (D) Serviços Dados, and (E) Vantagens. Includes details for various service packages like Pacote LD Full, Pacote LD Light, and Pacote LD Basic.

Declarações Gerais:

- 1. O faturamento dos Equipamentos e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Fijo Comutado e às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pré-Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-Pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de Estações Móveis aqui propostas.
2. O CLIENTE está ciente de que (os) equipamento(s) ora habilitado do Serviço Telefônico Fijo Comutado está sujeito a oscilações na transmissão/recepção do sinal em função de condições técnicas, podendo, eventualmente, receber sinal de Estações Rádio Base (ERB) instaladas em locais vizinhos. Declara também estar ciente e de acordo com a possibilidade de adesão a Serviços Suplementares tais como: PUC (Prestação de Utilidade e Comodidade), Serviços de Valor Adicional, Programas de Relacionamento e/ou Programas Especiais de descontos e vantagens oferecidos, reconhecendo e aceitando a possibilidade de alteração, inclusão e/ou exclusão, inclusive para Central de Atendimento com o CLIENTE, observada a cobrança pelos serviços prestados, conforme o caso, comprometendo-se a ler todos os regulamentos, condições e informações a eles referentes, disponíveis no site do Vivo na internet (www.vivo.com.br/vivo) e/ou em outros canais, a eles aderindo e de sua utilização conforme condições de suas regras e eventuais restrições. O CLIENTE autoriza eventual inclusão de valores devidos por terceiros no mesmo documento a VIVO, nos termos da regulamentação aplicável.
3. O Cliente fica ciente que em caso de contratação de pacotes de serviços conjuntamente, em caráter promocional, os mesmos serão faturados em um único documento de cobrança, podendo a Vivo, em caso de inadimplência, emitir as ações de arrecadação e cobrança sob o pacote contratado, considerando os benefícios conjuntamente oferecidos.
4. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas.
5. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.
6. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (então) e/ou portabilidade fixa/móvel, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações. Declara ainda que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ou cadastrado internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor Representante Legal ou Procurador dos Clientes em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).
7. O cliente declara que aceita e concorda com as disposições do Contrato de Licença de Software e demais termos e condições relativos ao uso da Estação Móvel adquirida, conforme disponibilizado ao Cliente, pelo fabricante de Estação Móvel.
8. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do Equipamento para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratadas, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
9. O Cliente declara ter realizado Ativação de Serviços de Dados em equipamento HSPA (3G), GSM/EDGE\*\* no código de acesso aberto identificado. Para funcionamento do serviço na tecnologia comparável com a tecnologia GSM/EDGE, o cliente ciente de que nos países da cidade de...

onde, segundo ele, utilizará o serviço, não há cobertura HSPA (3G). Portanto, a velocidade de acesso atingirá valores compatíveis com a tecnologia GSM/EDGE. Declara ter verificado na embalagem do modem adquirido a sua compatibilidade com o Sistema Operacional do equipamento a ser utilizado. O Cliente declara ter recebido o Contrato de Adesão Vivo Internet ou Vivo Blackberry, estando ciente e concordando com suas cláusulas, condições e restrições. A velocidade máxima de navegação é de 1 Mode (pacotes de 30MB a 5GB) e 6Mbps (pacotes de 10GB). Ao atingir 100% da franquia contratada, o Cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente, conforme descrições acima.

Table with 6 columns: Descrição em Fatura, Franquia de Dados, Velocidade Máxima Nominal após consumo da Franquia, Descrição em Fatura, Franquia de Dados, Velocidade Máxima Nominal após consumo da Franquia. Lists various service packages and their corresponding data allowances and speeds.

- 10. Em caso de cancelamento do pacote Vivo Internet em período inferior a 12 meses será aplicada de forma pro-rata multa no valor de R\$ 240,00.
11. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo apartamentos, shopping centers, estádios em prédios comerciais, interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel; (EM), e depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acessar: www.vivo.com.br/cobertura.
12. O cliente fica ciente que caso cancele um plano produtiva/móvel adquirido em caráter promocionalmente, perderá o benefício de desconto promocional conforme Regulamento.

Assinatura do Cliente: [Handwritten signature]

Assinatura do Cliente: [Handwritten signature]

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - VIVO EMPRESAS

Cliente Existente  Não  N° da Conta: \_\_\_\_\_

**Dados Cadastrais Constituintes (Novos - Clientes ou Clientes de Base)**  
 Razão Social: SINDICATO DOS PETROLEÍROS DO ESTADO DA BAHIA Nome Fantasia: SINDIPETRO CNPJ: 15.532.855/0001-30  
 Endereço, número - complemento: RUA LADEIRA DA INDEPENDÊNCIA 16 Bairro: NAZARE Cidade: SALVADOR UF: BA  
 CEP: 40.040-340 Telefone: 71 3034-9317 Ramal: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Nome Gestor: EDSON ALMEIDA DE JESUS CPF: 567.563.055-40 E-mail: edsonalmeida@vivo.com.br Telefone: 71 86040077

**Dados Cadastrais Endereço de Instalação Linha Fixa Obrigatórios (Novos - Clientes ou Clientes de Base)**  
 Endereço, número - complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Dados de Cobrança (preencher somente se o endereço for diferente do informado acima)**  
 Endereço, número - complemento: O MESMO Bairro: NAZARE Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: \_\_\_\_\_

**Dados Cadastrais e Informações para Crédito (preenchimento obrigatório somente para Clientes Novos)**  
 Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Total Funcionários: \_\_\_\_\_ Cliente outra operadora SIM \_\_\_\_\_ Folha Pagamento: \_\_\_\_\_  
 Capital Social: \_\_\_\_\_ Fundação: 4/4/2012 Despesas Imóvel: PROPRIO CNAE: 94.20-100 Receita Anual: \_\_\_\_\_ Tempo Endereço: 24 MESES

**REFERÊNCIA BANCÁRIA**  
 Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA Telefone: 3321-0673 Garante: MARCOS

**REFERÊNCIA COMERCIAL**  
 Estabelecimento: LUKAR Contatos do Cliente: FRANCISCO Telefone: 3272-2297

**SÓCIO**  
 Razão Social / Nome Completo: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fundação / Data Nascimento: \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEÇÃO A PLANOS DE SERVIÇO (segundo no verso)**  
 Em caso de solicitação acima da 8ª negociação, incluir dados em documento anexo, rubricado pelo Solicitante

Item	1	2	3	4	5	6
Tipo Solicitação (A)	HP	HP	HP	HP		
Tipo de Negociação (B)	Venda	Comodato	Comodato	Comodato		
DDD	(71)	(71)	(71)	(71)		
Número da Linha						
Operadora Operadora						
Vigência do Contrato	24	24	24	24		
Quantidade de Linhas						
Quantidade de SIM Card		20	50	10		
Valor do Sim Card	R\$ 10,00					
Quantidade de Equipamento	1	20	50	10		
Marca / Modelo do Aparelho	BLACKBERRY 9300	BLACKBERRY 9300	SAMSUNG E3217	HUAWEI 303		
Valor Unitário do Equipamento	R\$ 620,00					
Valor Total dos Equipamentos e/ou Sim Card	R\$ 630,00					
Plano de Voz	Nome	LD VIP	LD VIP	LD VIP	BASE INT PJ	
	Código Anatel					
Valor Unitário do Plano	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50			
Valor Total dos Planos	R\$ 5,50	R\$ 109,50	R\$ 275,00			
Serviços Adicionais de Voz (C)	20	R\$ 1,00	20	R\$ 1,00	20	R\$ 1,00
	23	R\$ 0,00	23	R\$ 0,00	23	R\$ 0,00
	26	R\$ 29,90	26	R\$ 29,90	26	R\$ 29,90
Valor Total de Serviços Adicionais de Voz (C)						
Serviços de Dados (D)	a Pacote 815	R\$ 69,90	b Pacote 815	R\$ 69,90	Pacote 1	R\$ 64,90
	Desconto		Desconto		Desconto	R\$ 20,00
	11 Pacote SMS 50000	R\$ 3.990,00	Pacote		Pacote	
Desconto		Desconto		Desconto		
Valor Total de Serviços Dados (D)						
Pacote de Minutos Individuais	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$
Desconto Promocional Mensal						
Total (Assinatura, Serviço Voz/Dados e Pacote Minutos)						
Vantagem Vivo Empresas (Escada E)						
Valor Geral Contratado R\$	R\$ 13.548,00					

**Cobrança do Equipamento na Fatura**  
 N° Parcelas: \_\_\_\_\_ Valor da Parcela: R\$ 830,00

Vivo Empresas Fixo  Vivo Escuta  Planos LD  Vivo Vivo Empresas Camo.

**Minutos Compartilhados**  
 Valor Minuto (R\$/min): R\$ 0,25 Valor Total: R\$ 4.000,00  
 Total Minutos: 16.000

Autorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo  Sim  Não  
 Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros  Sim  Não

OBSERVAÇÃO: APROVAÇÃO VIA SIMULADOR DE GRAU FLAY LD 01 ISENTO GESTÃO ISENTO DESC 95% NO INTRAGRUPU ZERO UNI LOCAL 2.000 RAIZ. ISENÇÃO 02 MESES DE FATURA. DESCONTO MENSAL DE R\$ 650,00

Local e Data: Salvador, 28/07/2012

Assinatura Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_ Nome: EDSON ALMEIDA DE JESUS

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas: \_\_\_\_\_ Nome: MEIRE PINHO

RG: 3.311.498

